



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS
E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 042/2024

PROCESSO: 064/2024

DATA: 29/10/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº. 14.133/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE INTERNET.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS
E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

MEMORANDO INTERNO

Do: Setor de Licitações
Para: Gabinete do Prefeito

Data: 23 de outubro de 2024

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de internet - prestação de serviços de acesso/conexão com à rede mundial de computadores, internet e intranet.

Informo que o setor de compras realizou a pesquisa de preço com potenciais fornecedores regionais, conforme solicitado.

Para serviços elencados abaixo a empresa que apresentou menor orçamento foi a empresa **CRERAL TELECOMUNICAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.919.736/0001-08**, com sede na Rua Leo Neuls, Bairro Espírito Santo, Erechim/RS, CEP 99.711-102, pelo valor mensal R\$ 910,10 (novecentos e dez reais e dez centavos) e valor global de R\$ 10.921,20 (dez mil novecentos e vinte e um reais e vinte centavos).

Se justifica tal contratação, tendo em vista que as secretarias e demais locais necessitam de acesso à internet para a prestação de serviços, bem como para acesso aos mais diversos programas e plataformas do governo.

Os serviços contratados, se encontram descritos abaixo:

Quant.	Discriminação
1	LINK DE 400 MEGA FULL DEDICADO
1	INSTALAÇÃO BASICA DE FIBRA PREFEITURA
	IP FIXO
	CONTROLE DE VLAN
	ONU'S
1	INSTALAÇÃO/ INTEGRAÇÃO - INSPETORIA
1	INSTALAÇÃO/ INTEGRAÇÃO - CRAS
1	INSTALAÇÃO/ INTEGRAÇÃO - SAÚDE
1	INSTALAÇÃO/ INTEGRAÇÃO - OBRAS
1	TRANSPORTE 100MB LAN TO LAN – INSPETORIA
1	TRANSPORTE 100MB LAN TO LAN - CRAS
1	TRANSPORTE 100MB LAN TO LAN - SAÚDE
1	TRANSPORTE 100MB LAN TO LAN - OBRAS
1	INSTALAÇÃO BASICA COM ONU COMODATO BRIGADA MILITAR
1	PLANO DE 100/50 MEGA – BRIGADA MILITAR
1	INSTALAÇÃO BASICA COM ONU COMODATO SETOR TURNO INTEGRAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS
E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

1	PLANO DE 100/50 MEGA- SETOR TURNO INTEGRAL
1	INSTALAÇÃO BASICA COM ONU COMODATO GINASIO DE ESPORTES
1	PLANO DE 100/50 MEGA – GINASIO DE ESPORTES
1	INSTALAÇÃO BASICA COM ONU COMODATO ESCOLA ALTO ALEGRE
1	PLANO DE 100/100 MEGA- ESCOLA ALTO ALEGRE

Valor mensal de R\$ 910,10 (novecentos e dez reais e dez centavos), e valor global de R\$ 10.921,20 (dez mil novecentos e vinte e um reais e vinte centavos).

Os serviços deverão ter início no dia 01 de novembro de 2024.

Nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, devendo atentar-se aos decretos federais anuais com atualização dos valores.

A empresa vencedora apresentou os documentos abaixo elencados os quais comprovam sua aptidão fiscal, financeira e trabalhista:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
 - II. Contrato social;
 - III. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à **Dívida Ativa da União** administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (**Certidão Conjunta Negativa**);
 - IV. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
 - V. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
 - VI. Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
 - VII. Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**;
 - VIII. Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - IX. Declaração que atende ao disposto no **artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;
 - X. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;
- Diante do exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Certos que tenhamos atendido ao solicitado, externamos protestos de estima e consideração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS
E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

JAÍSA BATISTA
Portaria nº 007/2024
(Agente de Contratação)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS
E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

PARECER JURÍDICO

O Excelentíssimo **Artur Cereza, Senhor Prefeito Municipal de Gramado dos Loureiros**, solicita Parecer Jurídico sobre a legalidade da contratação da **CRERAL TELECOMUNICAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.919.736/0001-08**, com sede na Rua Leo Neuls, Bairro Espírito Santo, Erechim/RS, CEP 99.711-102, pelo valor mensal R\$ 910,10 (novecentos e dez reais e dez centavos) e valor global de R\$ 10.921,20 (dez mil novecentos e vinte e um reais e vinte centavos), para o fornecimento de internet - prestação de serviços de acesso/conexão com à rede mundial de computadores, internet e intranet et.

É o relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021

Depreende-se do pedido que os valores da contratação, objeto deste processo administrativo, é condizente com a contratação de serviços comuns e o recurso financeiro está disponível. A utilização da melhor forma possível do recurso e o valor reduzido da contratação não justificam gastos com uma licitação comum.

O art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Igualmente, a bem do princípio da eficiência, consagrado no caput do art. 37 da Constituição Federal, espera-se do administrador público a capacidade de organizar as necessidades e realizar um juízo de previsibilidade para as despesas, otimizando os recursos com a redução de custos. Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação não é obrigatória. Veja-se.

Art. 37

[...]

XXI - *Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS
E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº
11.317, de 2022) Vigência (Vide Decreto nº
11.871, de 2023) Vigência.

Consta nos autos do processo: a) ampla pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Licitação, b) A empresa escolhida apresentou o menor valor, c) o valor global orçado é de R\$ 10.921,20 (dez mil novecentos e vinte e um reais e vinte centavos).

A priori a contratação pode ser feita de forma direta, uma vez que a referida contratação de serviços e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta. Passo a análise:

Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

- a). Com o pedido de contratação com o respectivo termo de referência, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b). O termo de referência, onde consta os serviços a serem contratados, e o prazo para início dos mesmos; consta também nos autos do processo os orçamentos elaborados pelo Setor de Licitação, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c). A dotação orçamentária por onde correrão as despesas, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
- d). Consta a pesquisa de preços realizadas pelo Setor de Licitação, onde a empresa escolhida para executar o fornecimento foi escolhida por ter apresentado o menor preço, cumprindo o art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.
- e). Toda documentação de habilitação e qualificação da empresa escolhida, demonstrando que a empresa escolhida preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por último, verifico estar presente o interesse público na contratação uma vez que a contratação visa a prestação de serviço de acesso/conexão com a rede mundial de computadores, internet e intranet para o desenvolvimento das atividades diárias da prefeitura e de todos os órgãos ligados à gestão pública municipal, tendo em vista que há necessidade de alimentação de sistema do governo federal em várias áreas, como educação e saúde, operações como pagamento de fornecedores e funcionalismo, divulgação dos atos administrativos de governo, prestação de contas junto aos tribunais, entre outros.

DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reúne informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusos União, Estados e Municípios, e que também pode ser utilizado como plataforma para realização das licitações eletrônicas.

O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. O Portal Nacional de Compras Públicas ainda não está em operação pois ainda está em desenvolvimento.

Os municípios com até 20.000 (vinte mil habitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar as divulgações dos processos licitatórios e contratos administrativos no Portal Nacional de Compras Públicas conforme regra de transição estabelecida no art. 176.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS
E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

Enquanto não adotarem o Portal Nacional de Compras Públícas, os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.

Considerando que o Município possui em torno de 2.000 (dois mil) habitantes, deverá publicar no diário oficial podendo ser na forma de extrato, e divulgar no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato, como condição de eficácia da contratação e do contrato.

CONCLUSÃO

Diante o exposto, entendo que a contratação da empresa **CRERAL TELECOMUNICAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.919.736/0001-08, com sede na Rua Leo Neuls, Bairro Espírito Santo, Erechim/RS, CEP 99.711-102, pelo valor mensal R\$ 910,10 (novecentos e dez reais e dez centavos) e valor global de R\$ 10.921,20 (dez mil novecentos e vinte e um reais e vinte centavos), para o fornecimento de internet - prestação de serviços de acesso/conexão com à rede mundial de computadores, internet e intranet et, pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta a presente prestação de serviços.

Este é o nosso parecer. Contudo, à consideração superior.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Gramado dos Loureiros/RS, 25 de outubro de 2024.

ASSESSORIA JURÍDICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS
E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

ARTUR CEREZA, Prefeito Municipal de Gramado dos Loureiros e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

CONSIDERANDO, a necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento de internet - prestação de serviços de acesso/conexão com à rede mundial de computadores, internet e intranet et.

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO NOS SEGUINTE TERMOS

I – Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de internet - prestação de serviços de acesso/conexão com à rede mundial de computadores, internet e intranet et.

II – Contratada: **CRERAL TELECOMUNICAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.919.736/0001-08, com sede na Rua Leo Neuls, Bairro Espírito Santo, Erechim/RS, CEP 99.711-102.

III – Fundamento: Dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

IV – Valor total: R\$ 10.921,20 (dez mil novecentos e vinte e um reais e vinte centavos).

V – Dotação orçamentária:

Unidade: Secretaria Municipal de Administração

0301 – Secretaria da Administração

339040060000 – Locação de Software

2009 – Manutenção Serv. Secretaria Administração

2161 – Cód. Reduzido

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Gramado dos Loureiros/RS, 29 de outubro de 2024.

ARTUR CEREZA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS
E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 064/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0421/2024

ARTUR CEREZA, Prefeito Municipal de Gramado dos Loureiros, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação acostada nos autos do Processo Administrativo nº 064/2024 Dispensa 042/2024, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa **CRERAL TELECOMUNICAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.919.736/0001-08, com sede na Rua Leo Neuls, Bairro Espírito Santo, Erechim/RS, CEP 99.711-102, pelo valor global de R\$ 10.921,20 (dez mil novecentos e vinte e um reais e vinte centavos), fornecimento de internet - prestação de serviços de acesso/conexão com à rede mundial de computadores, internet e intranet et., com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Gramado dos Loureiros/RS. 30/10/2024.

Gramado dos Loureiros/RS, 30 de outubro de 2024.

ARTUR CEREZA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

SETOR DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 042/2024

ARTUR CEREZA, Prefeito Municipal de Gramado dos Loureiros, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação acostada nos autos do Processo Administrativo nº 064/2024 Dispensa de Licitação 042/2024, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa **CRERAL TELECOMUNICAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.919.736/0001-08, com sede na Rua Leo Neuls, Bairro Espírito Santo, Erechim/RS, CEP 99.711-102, pelo valor mensal R\$ 910,10 (novecentos e dez reais e dez centavos), para fornecimento de internet - prestação de serviços de acesso/conexão com à rede mundial de computadores, internet e intranet, com fundamento no art. 75, inciso I da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Gramado dos Loureiros/RS. 30/10/2024.

ARTUR CEREZA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaísa Batista
Código Identificador:B84DC3FC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 31/10/2024. Edição 3943
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

SETOR DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna pública a RETIFICAÇÃO do EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2024, publicado no dia 31/10/2024. Edição 3943
Informando que: **Onde se lê:** com fundamento no art. 75, inciso I da Lei Federal Nº 14.133/2021. **Leia-se:** com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021

Publicado por:
Jaísa Batista
Código Identificador:7C883B8B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 06/11/2024. Edição 3947
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>